RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO 1.6 - 2019 - PLACA QEH 7875

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULOS

Critério de Julgamento: Menor Preço

AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO 1.6 ? 2019 ? PLACA QEH 7875

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300 Critério de Valor: Valor Estimado 0 Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões:

83.00 Valor Unitário (R\$): Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

2 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: VEÍCULO AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTINER - 2019 - PLACA QDQ 4177

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULO

AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTINER - 2019 - PLACA QDQ 4177

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300 Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0 Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 83.00 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00 Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

3 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: VEÍCULO AMBULÂNCIA SAVEIRO - 2019 - PLACA QDX 8647

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULO

AMBULÂNCIA SAVEIRO - 2019 - PLACA QDX 8647

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300 Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0 Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 83.00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1 00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

4 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: VEÍCULO AMBULÂNCIA AMAROK - 2018 - PLACA BCL 3699

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULO

AMBULÂNCIA AMAROK - 2018 - PLACA BCL 3699

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preco

Quantidade Total: 300 Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: n Unidade de Fornecimento: UNIDADE Valor Unitário (R\$): 83 00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

5 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: VEÍCULO AMBULÂNCIA FIORINO - 2010 - PLACA QTW 3721

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULO

AMBULÂNCIA FIORINO - 2010 - PLACA QTW 3721

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total:300Critério de Valor:Valor EstimadoQuantidade Máxima para Adesões:0Unidade de Fornecimento:UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 83,00 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00 Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

6 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: VEÍCULO KWID - 2019 - PLACA QEI 3256

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULO KWID -

2019 - PLACA QEI 3256

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total:300Critério de Valor:Valor EstimadoQuantidade Máxima para Adesões:0Unidade de Fornecimento:UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 83,00 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00 Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

7 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: VEÍCULO KWID - 2019 - PLACA QEI 3256

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULO KWID -

2019 - PLACA QEI 3256

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 300 Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0 Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 83,00 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

8 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: VEÍCULO KWID - 2019 - PLACA QEI 3296

Especificação : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULO KWID -

2019 - PLACA QEI 3296

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: NãoCritério de Julgamento: Menor PreçoQuantidade Total: 300Critério de Valor: Valor EstimadoQuantidade Máxima para Adesões:0Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 83,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

9 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: VEÍCULOS PALIO - 2015 - PLACA QDU 8331

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULOS PALIO -

2015 - PLACA QDU 8331

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total:300Critério de Valor:Valor EstimadoQuantidade Máxima para Adesões:0Unidade de Fornecimento:UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 83,00 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00 Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

10 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: VEÍCULOS CORSA CLASSIC - 2016 - PLACA QDN 3494

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULOS CORSA

CLASSIC - 2016 - PLACA QDN 3494

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 300 Critério de Valor: Valor Estimado Quantidade Máxima para Adesões: n Unidade de Fornecimento: UNIDADE

83.00 Valor Unitário (R\$): Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1 00 Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

11 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: VEÍCULOS VAN DUCATO - 2018 - PLACA PTK 4871

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULOS VAN

DUCATO - 2018 - PLACA PTK 4871

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300 Critério de Valor: Valor Estimado 0 Quantidade Máxima para Adesões: Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 98,67 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00 Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

12 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: VEÍCULO L200 TRITON - 2018 - PLACA QEI 1628

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULO L200

TRITON - 2018 - PLACA QEI 1628

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300 Critério de Valor: Valor Estimado Quantidade Máxima para Adesões: O Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

13 - Manutenção de veículos leves e pesados

Descrição Detalhada: RENAULT MASTER DISEL - PLACA RWN6A65 - 2022

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não Critério de Julgamento: Menor Preço Quantidade Total: 300 Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Valor Unitário (R\$): 98,67

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1 00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)



Prefeitura Municipal de Tracuateua



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2022-00045

1-OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, da frota de veículos oficias pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/Pa, conforme especificações estabelecidas neste termo e seguinte anexo:

1.2

ITEM 	ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO 1.6 - 2019 - PLACA QEH 7875 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULOS AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO 1.6 ? 2019 ? PLACA QEH 7875
 00002 	300.00 HORA 83,000 24.900,00 VEÍCULO AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTINER - 2019 - PLACA QDQ 4177 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULO AMBULÂNCIA PEUGEOT PARTINER - 2019 - PLACA QDQ 4177
00003	300.00 HORA 83,000 24.900,00 VEÍCULO AMBULÂNCIA SAVEIRO - 2019 - PLACA QDX 8647 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULO AMBULÂNCIA SAVEIRO - 2019 - PLACA QDX 8647
 00004 	300.00 HORA 83,000 24.900,00 VEÍCULO AMBULÂNCIA AMAROK - 2018 - PLACA BCL 3699 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E
 00005	ELETRÔNICOS. VEÍCULO AMBULÂNCIA AMAROK - 2018 - PLACA BCL 3699 300.00 HORA 83,000 24.900,00 VEÍCULO AMBULÂNCIA FIORINO - 2010 - PLACA QTW 3721 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E
00006	ELETRÔNICOS. VEÍCULO AMBULÂNCIA FIORINO - 2010 - PLACA QTW 3721 300.00 HORA 83,000 24.900,00 VEÍCULO KWID - 2019 - PLACA QEI 3216
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULO KWID - 2019 - PLACA QEI 3216
 00007 	300.00 HORA 83,000 24.900,00 VEÍCULO KWID - 2019 - PLACA QEI 3256 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS. VEÍCULO KWID - 2019 - PLACA QEI 3256



Prefeitura Municipal de Tracuateua



	·	24.900,00
00008	VEÍCULO KWID - 2019 - PLACA QEI 3296 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS	MECÂNICOS E
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS ELETRÔNICOS.	MECANICOS E
	ELETRONICOS. VEÍCULO KWID - 2019 - PLACA QEI 3296	ļ
		24.900,00
00009	VEÍCULOS PALIO - 2015 - PLACA QDU 8331	24.900,00
1 00009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS	MECÂNICOS E
	ELETRÔNICOS.	MECANICOS E
	VEÍCULOS PALIO - 2015 - PLACA QDU 8331	
		24.900,00
00010	VEÍCULOS CORSA CLASSIC - 2016 - PLACA QDN 3494	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS	MECÂNICOS E
i	ELETRÔNICOS.	
i	VEÍCULOS CORSA CLASSIC - 2016 - PLACA QDN 3494	İ
İ		24.900,00
00011	VEÍCULOS VAN DUCATO - 2018 - PLACA PTK 4871	j
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS	MECÂNICOS E
	ELETRÔNICOS.	
	VEÍCULOS VAN DUCATO - 2018 - PLACA PTK 4871	
		29.600,10
00012	VEÍCULO L200 TRITON - 2018 - PLACA QEI 1628	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CONSERTOS E REPAROS	MECÂNICOS E
	ELETRÔNICOS.	
	VEÍCULO L200 TRITON - 2018 - PLACA QEI 1628	
	300.00 HORA 97,000	29.100,00
00013	RENAULT MASTER DISEL - PLACA RWN6A65 - 2022	
	300.00 HORA 98,667	29.600,10
VALOR TOTAL R\$ 337.300,20		
 	VALOA 101AL RŞ	337.300,20

2-JUSTIFICATIVA

2.1- Os serviços se justificam face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário, por desgaste ou defeito decorrente de uso, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, àdisposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à condições de segurança, para a execução normal dos serviços de transporte desta Secretaria.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- O objeto deste termo de referência tem amparo legal nas disposiçõ es da Lei Federal n° 10.520/2002, e, subsidiariamente, a lei n° 8.666/1993.

4- ESPECIFICAÇOES BÁSICAS DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Tracuateua



- **4.1-** Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser prestados em oficina mecânica da detentora situada na zona urbana com distancia máxima da sede do município de Tracuateua-PA;
- **4.2-** A detentora ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além d os demais veículos cuja garantia esteja vencida;
- **4.3-** Os serviços classificam-se em:
 - **a.** Manutenção Operacional: Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.
 - **b.** Manutenção Periódica: Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendi mento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
 - **c.** Manutenção Corretiva: Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.
 - **4.4-** Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, todos os componentes dos veículos;
 - **4.5-** A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.);
 - **4.6-** A manutenção periódica é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante;
 - **4.7-** A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão;
- **4.8-** Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da hora de serviço mecânico prevista no contrato.

Além dos serviços de manutenção, a Detentora deverá realizar os serviços de geometria abaixo compreendidos;

- **4.8.1-** A Detentora deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo;
- **4.8.2-** A Detentora deverá fornecer a Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;
- **4.8.3-** A Detentora poderá submeter o serviço de geometria a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- **4.8.4-** Deverá realizar serviços de balanceamento de rodas. Para tanto, a Detentora deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto;
- **4.8.5** A Detentora deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados;



Prefeitura Municipal de Tracuateua



- **4.8.6-** A Detentora poderá submeter o serviço de balanceamento de rodas a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;
- **4.9-** Quanto aos serviços de montagem e desmontagem de pneus que a Detentora deverá realizar, a mesma deverá utilizar-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda;
- **4.10-** A Detentora poderá submeter o serviço de montagem e desmontagem de pneus a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados;

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1-** Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço;
- **5.1.1-** Recebida a Requisição, a Detentora fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço;
- **5.2-** O orçamento completo de responsabilidade da Detentora deverá ser apresentado para aprovação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Requisição;
- **5.3-** Considerando a avaria, ou solicitada à prestação do serviço, a em presa detentora, deverá providenciar o conserto e/ou reparo em um tempo mínimo, dentro do razoável;
- **5.4-** Depois de autorizado o serviço pela autoridade competente através da expedição da Ordem de Serviço, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas);
- **5.5-** A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário com a assinatura de um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **5.6-** Os serviços deverão ser efetuados em local próprio da Detentora com o ferramental da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **5.7-** A Detentora deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora;
- **5.8-** Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramentas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários;
- **5.9-** A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins;
- **5.10-** Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela Detentora) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, alinhamentos e outros:
- **5.11-** Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da Detentora;
- **5.12-** Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também a qualquer tempo, rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s);
- **5.13-** Todos os serviços serão obrigatoriamente garantidos pela Detentora pelo prazo de 06 (seis) meses, ou 10.000 km rodados.



Prefeitura Municipal de Tracuateua



6- DA PROPOSTA E PREÇO

- **6.1-** A proposta da empresa deverá indicar, para cada fabricante/marca, o valor da mão-de obra/hora, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato, conforme planilha;
- **6.2-** Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto deste Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- **6.3-** O preço da mão-de-obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços dos fabricantes do veículo para cada um dos diversos serviços multiplicados pelo valor da mão-de-obra/hora constante da proposta da empresa.

7- OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- **7.1-** Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta;
- **7.2-** Encaminhar um mecânico para o local indicado pela CONTRATANTE, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade;
- **7.3-** Prestar serviço de guincho (reboque), aos veículos da CONTRATANTE, sem condições de transitar, sendo que os mesmos poderão ser rebocados para a sede da empresa contratada ou para as dependências da CONTRATANTE, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pre-emissão de Ordem de Serviço;
- 7.4- Executar os serviços em conformidade com normas constantes deste instrumento;
- **7.5-** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- **7.6-** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **7.7-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;
- **7.8-** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- **7.9-** Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital;
- **8.2-** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- **8.3-** Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada serviço que compõem o objeto deste Termo de Referencia;
- **8.4-** Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste Termo de Referencia;
- **8.5-** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Prefeitura Municipal de Tracuateua



8.6- Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada:

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022:

9.1.1- Rubrica orçamentaria: 1414 - Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 10 122 0002 <u>2.076</u> Manutenção e Coordenação do FMS; . Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

9.1.2- Rubrica orçamentaria: 2121 - Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 10 301 0200 2.115 Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB FIXO;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

Projeto Atividade: 10 302 0210 2.124 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta

Complexidade;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

Projeto Atividade: 10 305 0245 **2.130**- Manut. do Prog. Vigilância em Saúde (Ex - ECD)

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1-** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- **10.2-** A nota fiscal emitida pelo fornecedor e entregue ao servidor da unidade destinatária com descrição dos serviços que compõe o objeto deste Termo de Referencia será atestada e encaminhada ao Órgão adquirente, no que couber para fins de pagamento;
- **10.3-** Caso se faça necessário a representação de qualquer nota fiscal, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias se reiniciará a contar da respectiva reapresentação.
- **10.4** o pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de transferência bancaria, indicada na proposta, tendo assim como; agencia nº ____, conta corrente nº _____, banco: _____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de credito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da republica nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

11-DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

- **11.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, poderá garantir a defesa prévia aplicando a empresa contratada as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência; será publicada na imprensa Oficial, a fim de se possibilitar a ampla defesa.
- **11.1.2** multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 05 (cinco) dias corridos.
- 11.1.2.1 A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o



Prefeitura Municipal de Tracuateua



regular cumprimento da obrigação.

- **11.1.3** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a administração pública pela não execução parcial ou total do contrato.
- **11.1.4** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- 11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12- DAS DISPOSIÇOES GERAIS

12.1- As questões decorrentes da execução deste termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no foro da cidade de Bragança/Pa.